

**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL**

EDITAIS

Gabinete

**EDITAL**

A Presidente da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando que o Edital 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 23/02/2022, páginas 113 a 124, por um lapso deixou de constar a previsão de reserva de vagas para Pessoas Negras e Pessoas com Deficiência, de acordo com a Lei Estadual 13.320/2009 e Lei Estadual nº 13.694/2011, da Lei Estadual nº 14.147/2012 e do Decreto Estadual nº 56.229/2021, Retifica e Republica o Edital de Contratação Emergencial, na sua íntegra:

. ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,  
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS - JUCISRS  
EDITAL 001/2022 CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL  
DE PROFISSIONAIS DE ANALISTAS**

A Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 19, inciso IV, da Constituição Estadual, e nos termos do artigo n.º 261, inciso III, da Lei Complementar Estadual n.º 10.098/94, conforme autorização contida na Lei n.º 15.732/2021, torna público aos interessados que estarão abertas, **no período de 03 de março de 2022 a 18 de março de 2022, as inscrições ao Processo Seletivo para contratação emergencial** de 08 (oito) servidores, a fim de exercerem funções de Analista, para atuarem nas áreas técnicas da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JucisRS.

**1. DAS NORMAS DE PROCESSAMENTO**

Esse processo de seleção dar-se-á em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual n.º 15.732/2021 e disposições deste Edital.

**2. DA DIVULGAÇÃO**

A divulgação oficial das etapas deste processo seletivo dar-se-á através do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e da afixação de editais no sítio da JucisRS em [www.jucisrs.rs.gov.br](http://www.jucisrs.rs.gov.br)

**3. DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO**

1. **Atribuições:** de acordo com a descrição da Lei Estadual n.º 14.508/14 e nos anexos deste Edital, para os cargos de Analistas na especialista de Informática, Ciências Contábeis e Ciências Jurídicas.
2. **Regime de trabalho e jornada:** 40 horas semanais, conforme a Lei Complementar Estadual n.º 10.098, de 03/02/1994 e alterações.
3. **Remuneração:** na forma da Lei Estadual n.º 14.508/14

Cargo	Classe	Salário*
Analista - Especialidade Informática	A	R\$4.832,36
Analista - Especialidade Ciências Contábeis	A	R\$4.832,36
Analista - Especialidade Ciências Jurídicas	A	R\$4.832,36

\*O valor total da remuneração do candidato corresponde a R\$3.370,01 (três mil trezentos e setenta reais e um centavo), referentes ao vencimento básico, somados a R\$1.462,35 (um mil reais quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), referentes à Gratificação de Apoio Técnico (GAT).

#### 4. - Número de vagas:

Cargo	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Reserva de Vagas p/ Pessoas com Deficiência (10%)	Reserva de Vagas p/ Pessoas Negras (16%)	Reserva de Vagas p/ Pessoas Trans (1%)	Reserva de Vagas p/ Pessoas Integrantes dos Povos Indígenas (1%)
Analista - Especialidade Informática	3	1	1	1	-	-
Analista - Especialidade Ciências Contábeis	2	1	1	0	-	-
Analista - Especialidade Ciências Jurídicas	3	1	1	1	-	-

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

São requisitos básicos para inscrição:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Brasileira;
- possuir idade mínima de 18 anos completos na data do encerramento das inscrições;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- até o encerramento das inscrições, habilitação legal para o exercício da profissão que está se inscrevendo

#### 5. INSCRIÇÃO

1. A inscrição será realizada, exclusivamente, através de formulário eletrônico, **ANEXO III**, disponibilizado no sítio da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (<https://jucisrs.rs.gov.br/contratacao-emergencial>), anexando os seguintes documentos:

- a. Carteira de Identidade expedida por Autoridade Civil, Profissional ou Militar, dentro de seu prazo de validade ou Carteira Nacional de Habilitação;
- b. CPF, caso não conste em outro documento de identificação com foto apresentado;
- c. Título Eleitoral;
- d. Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- e. Comprovante de quitação das obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f. Em campo específico, Demonstrativo da Relação de Título (anexo IV) e títulos que constam relacionados na Tabela de Pontuação de Títulos Para Contratação Emergencial (Anexo II)
- g. Cada um dos documentos elencados no item 5.1, f, deste edital deverá ser anexado em arquivo individual;
  - h) Não serão aceitas inscrições em caráter condicional.
    - i) O candidato poderá inscrever-se somente em uma das vagas ofertadas para contratação emergencial da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
    - j) O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações prestadas e fornecidas.
    - k) A homologação da inscrição não abrange os requisitos que devem ser comprovados somente por ocasião da posse. O candidato deve verificar se atende aos requisitos exigidos para o cargo em que irá se inscrever, uma vez que a homologação das inscrições não significa o reconhecimento dos requisitos que devem ser comprovados posteriormente, inclusive com a apresentação da documentação original para que seja comprovada a autenticidade das cópias enviadas.
    - l) A lista de homologação dos inscritos será publicada no Diário Oficial e no site da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - <https://jucisrs.rs.gov.br>.

## 6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

6.1 Nos termos da Lei Estadual nº 13.320/2009 e do Decreto Estadual nº 56.229/2021, serão reservadas Vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

6.1.1. Em obediência ao disposto na **Lei Estadual nº 13.320/2009 e do Decreto Estadual nº 56.229/2021**, às Pessoas com Deficiência, será reservado, por Emprego, o percentual de **10% (dez por cento)** das Vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Público.

6.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.1.3. Os candidatos com deficiência aprovados no Processo Seletivo Público serão convocados a ocupar a **2ª (segunda)**, **11ª (décima primeira)**, **21ª (vigésima primeira)**, **31ª (trigésima primeira) vagas** do Processo Seletivo Público, e assim sucessivamente, respeitado o número de vagas estabelecido para o certame.

6.2. Para os Empregos cujo o número não contemple as Vagas conforme fração estabelecida nos **subitens 6.1.1 e 6.1.2**, acima, não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.

6.2.1. Caso surjam novas Vagas durante a validade do Processo Seletivo Público, as Vagas serão reservadas conforme **item 6.1.1**, deste Edital.

6.3. Consideram-se Pessoas com Deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no **Artigo 14º**, do **Decreto Estadual nº 56.229 de 7 de dezembro de 2021**:

- a. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia,

tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de atividades;

- b. **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz;
- c. **Deficiência visual:** visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- d. **Deficiência intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos de idade e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e/ou trabalho; e
- e. **Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.**

6.3.1. Conforme previsto no parágrafo único do Artigo 14º, do **Decreto Estadual nº 56.229 de 7 de dezembro de 2021**, a **surdez unilateral** não qualifica a pessoa com deficiência para o fim de disputar as vagas reservadas.

6.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico emitido por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua Prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Público.

6.4.1. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

6.4.2. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, seja incompatível com o Emprego pretendido.

6.5. A análise dos aspectos relativos a o potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá a o disposto no **Decreto Estadual nº 56.229 de 7 de dezembro de 2021**.

6.6. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação para todos os demais candidatos.

6.7. O candidato inscrito com o Pessoa com Deficiência deverá especificar, no Formulário de Inscrição *on-line*, a sua deficiência, bem como o grau ou nível de sua deficiência.

6.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá encaminhar, **até as 23h59min do dia 18 de março de 2022**, por email para **contratacao-emergencial@jucisrs.rs.gov.br**, com Ref.: "**LAUDO MÉDICO**", a documentação a seguir:

- a. **Cópia autenticada ou original do Laudo Médico (modelo constante do Anexo VI, deste Edital), com data de expedição de, no máximo, 90 (noventa) dias retroativos à data do término das inscrições**, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do

Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua Prova, informando, também, o seu nome, número do Documento de Identidade (RG ou RNE), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção de Emprego;

1. Nos Laudos Médicos relativos à **Deficiência Auditiva**, deverá constar, claramente, a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos.
  2. No caso da pessoa com **Deficiência Intelectual**, apresentar certificado de habilitação específica para o Emprego ou emprego objeto do Processo Seletivo Público, fornecida por entidade oficial reconhecida, o qual poderá ser substituído, ressalvados os casos previstos na Legislação Federal, por carteira de trabalho assinada que comprove a experiência mínima de um ano na ocupação postulada ou por comprovante de habilitação de escola ou de entidade devidamente credenciada.
- b. Requerimento de solicitação de condição especial para realização da Prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (local, materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada ou o Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional) - **(modelo constante do Anexo VI, deste Edital)**.

6.8.1. Antes de encaminhar os documentos, o candidato deverá:

- a. **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o(s) arquivo(s) em formato: **PDF, JPG ou GIF**, com até **05 (cinco) MB**;
- b. no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **05 (cinco) MB**;
- c. os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d. conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e. verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

6.8.2. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

- a. conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; **e**
- b. conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

6.8.3 Caso o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, não tenha encaminhado o Laudo Médico no prazo previsto no **item 6.8**, poderá, ainda, **encaminhar até as 11h59min, do dia 30 de março de 2022, através do email [contratacao-emergencial@jucisrs.gov.br](mailto:contratacao-emergencial@jucisrs.gov.br), aos cuidados da Comissão Examinadora, identificando o nome do Processo Seletivo Público para o qual está concorrendo no assunto do e-mail, neste caso: "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - EDITAL 01/2022 JUCISRS - CARGO DE ANALISTA - REF. LAUDO MÉDICO - CPF E NOME DO CANDIDATO"**.

6.9. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.10. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições (**02 de março a 18 de março de 2022**), aos dispositivos mencionados no **item 6.8** e **suas alíneas** ou, ainda, no prazo previsto no **subitem 6.8.3 (até às 11h59min, do dia 30 de março de 2022)**, não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

6.10.1. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Público, terá seu nome publicado na Lista Geral dos aprovados e em Lista Específica.

6.10.1.1. Caso o candidato seja aprovado nas duas Listas, o mesmo será admitido por aquela e m que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, admitindo-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

6.10.2. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.11. A admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de Vagas total e o número de Vagas reservadas aos candidatos com deficiência, Negros, Trans e Integrantes dos Povos Indígenas.

6.12. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Público e **não será devolvido**.

6.13. Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação de Emprego.

6.14. A situação da Pessoa com Deficiência aprovada no Processo Seletivo Público será avaliada por Comissão Especial designada, conforme disposto nos artigos 18 a 24 do Decreto Estadual nº 56.229/2021, que terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como Pessoa com Deficiência e sobre a compatibilidade do tipo e do grau da deficiência com as atribuições essenciais do Emprego/pré-requisito ou especialidade pleiteado.

6.14.1. Em caso de convocação pela Comissão Especial, o não comparecimento do candidato em data que for solicitada a sua presença acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

6.14.2. Em caso de convocação pela Comissão Especial, os candidatos deverão comparecer com um novo laudo médico, original, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação pela Comissão Especial.

6.14.3. Ao término do processo de avaliação realizada pela Comissão Especial, será emitido um parecer conclusivo, indicando, se for o caso, as condições de acessibilidade para o exercício das atribuições do Emprego pelo candidato.

6.14.4. Caso a avaliação conclua pelo não enquadramento como pessoa com deficiência, o candidato passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista de acesso universal (classificação geral), e não mais pela lista de cotas de Pessoa com Deficiência.

## **7. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS**

7.1. Nos termos do **artigo 17 da Lei Estadual nº 13.694/2011, da Lei Estadual nº 14.147/2012 e do Decreto Estadual nº 56.229/2021**, serão reservadas Vagas às Pessoas Negras, compreendidas as Pessoas Pretas e Pardas.

7.1.1. Em obediência ao disposto no **Decreto Estadual nº 56.229/2021**, às Pessoas Negras, será reservado, por Emprego, o percentual de **16% (dezesesseis por cento)** das Vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Público.

2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a Pessoas Negras, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.1.3. Os candidatos Negros aprovados no Processo Seletivo Público serão convocados a ocupar a 3ª (terceira) , 10ª (décima) , 16ª (décima sexta) , 22ª (vigésima segunda), 29ª (vigésima nona), 35ª (trigésima quinta) vagas do Processo Seletivo Público, e assim sucessivamente, respeitado o número de vagas estabelecido para o certame.

7.2. Poderão concorrer à Vaga reservada a candidatos Negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 14.147/2012.

7.3. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este Capítulo, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Público e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de Vaga.

1. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

4. Para concorrer à Vaga referida no item 7.1 , deste Edital, o candidato deverá encaminhar, **até as 23h59min do dia 18 de março de 2022** , por e-mail para [contratacao-emergencial@jucisrs.rs.gov.br](mailto:contratacao-emergencial@jucisrs.rs.gov.br) , aos cuidados da COMISSÃO EXAMINADORA, com Ref.: "AUTODECLARAÇÃO - NEGRO" , a documentação a seguir:

- a. **declarar** essa condição em seu Formulário de Inscrição *on-line* e **encaminhar** cópia do Formulário de Inscrição *on-line* ;
- b. **preencher e encaminhar** a **AUTODECLARAÇÃO - NEGRO** constante do **Anexo VII** , deste Edital.
- c. **encaminhar, juntamente com a AUTODECLARAÇÃO - NEGRO**, 01 (uma) foto, em tamanho **5x7** , de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data do envio, devendo a data estar estampada na frente da foto.

1. Antes de encaminhar os documentos, o candidato deverá:

- a. **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o(s) arquivo(s) em formato: **PDF, JPG ou GIF** , com até **05 (cinco) MB** ;
- b. no caso de **Documento Digital** , baixar o arquivo e enviar em formato **PDF, JPG ou GIF** , com até **05 (cinco) MB** ;
- c. os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d. conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e. verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

2. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet* ) deverão atender as seguintes condições:

- a. conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
- b. conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

3. **Não serão consideradas as fotos encaminhadas fora do padrão exigido (5x7), sem data ou com data escrita a "mão" .**

- 4. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no **item 7.5, suas alíneas e subitens** , deste Edital, impedirá que concorra à Vaga reservada aos Negros, passando a concorrer às Vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.
  - 5. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos Negros.
4. O candidato, inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação dos títulos.
4. Os candidatos Negros concorrerão concomitantemente à Vaga reservada e à Vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público.
- 1. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Negro, se aprovado no Processo Seletivo Público, terá seu nome publicado na Lista Geral dos aprovados e em Lista Específica.
    - 1. Caso o candidato seja aprovado nas duas Listas, o mesmo será admitido por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, admitindo-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.
  - 2. Em caso de desistência de candidato Negro aprovado em Vaga reservada, a Vaga será preenchida pelo candidato Negro posteriormente classificado.
  - 3. As Vagas reservadas, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição no Processo Seletivo Público ou aprovação de candidatos Negros.
4. A admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de Vagas total e o número de Vagas reservadas aos candidatos com deficiência, Negros, Trans e Integrantes dos Povos Indígenas.
4. O candidato que se autodeclarou, na inscrição, como Pessoa Negra, na forma da Lei Estadual nº 14.147/2012, caso aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, será convocado para submeter-se à Verificação da Veracidade da Autodeclaração, promovida por uma Comissão designada para tal fim, a ser divulgada através de Edital específico, após a Homologação do Resultado Final.
4. A Verificação da Veracidade da Autodeclaração será realizada por Comissão Especial, com poder deliberativo, indicada pela **JUCISRS**.
4. Na Verificação da Veracidade da Autodeclaração, na forma da Lei Estadual nº 14.147/2012, serão observados os

seguintes aspectos:

- a. informação prestada no Formulário de inscrição quanto à condição de Pessoa Negra;
- b. a autodeclaração assinada e entregue pelo candidato no momento do ato da convocação para a confirmação da autodeclaração, ratificando sua condição de Pessoa Negra, indicada no Formulário de inscrição, conforme **Anexo VII** deste Edital;
  1. o candidato deverá entregar também cópia do documento de identificação, conforme solicitado no Formulário de Confirmação da Veracidade da Autodeclaração.
- c. fenótipo, que será verificado obrigatoriamente com a presença do candidato e da apresentação de documentação pública oficial, conforme disposto no Decreto Estadual nº 52.223/2014 e Decreto Estadual nº 56.229/2021.
  4. O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação para a realização da Verificação da Veracidade da Autodeclaração munido de documento de identidade, com foto e original.
  4. O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou for negado o enquadramento na Verificação da Veracidade da Autodeclaração, tornará sem efeito a opção de concorrer à vaga reservada para Pessoa Negra, permanecendo inalterada a sua posição na lista de acesso universal (classificação geral), observados o disposto no art. 36 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.
  4. O candidato será considerado não enquadrado na condição de Pessoa Negra nas seguintes situações:
    - a. quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados deste Edital;
    - b. quando a Comissão Especial desconsiderar a condição de Pessoa Negra do candidato;
    - c. quando o candidato não comparecer no ato de verificação da veracidade da autodeclaração como Pessoa Negra.
  4. Quando for o caso, a Comissão Especial opinará sobre os recursos administrativos interpostos, referentes a pareceres emitidos na fase preliminar.
  4. Em caso de desistência ou impedimento do Candidato Negro ou Pardo aprovado na vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato Negro ou Pardo posteriormente classificado.

## 8. DA ETAPA DA SELEÇÃO

1. O processo seletivo será realizado em etapa única - Prova de Títulos, de caráter classificatório. Serão valorados títulos de experiência profissional e acadêmica, conforme a tabela constante no Anexo II.
2. A pontuação geral não poderá exceder a 100 (cem) pontos.
3. Critérios de julgamento dos títulos:
  - a. os títulos deverão ser relacionados na ficha de inscrição (modelo Anexo III);
  - b. não serão contabilizados os títulos que excederem 100 pontos;

c. serão considerados somente os títulos expedidos por pessoa jurídica;

**c.1)** a experiência profissional deverá ser comprovada através de certidão, atestado original ou autenticado, fornecido pelo empregador ou devidamente. Na certidão/declaração deverá constar: o nome completo da Empresa e o respectivo logotipo, o nº do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o nome completo, o cargo e o telefone do responsável pela assinatura do documento. Não serão valorados quando apresentados através de cópia da carteira de trabalho, súmulas de carta-contrato, nem comprovantes de nomeação ou posse, ou termo de compromisso;

d. nenhum título receberá dupla valoração;

e. serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para encerramento das inscrições;

f. será considerado como ano o período de 360 dias, independentemente de seu início;

g. os títulos deverão guardar relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição, e serão avaliados conforme previsto no Anexo II deste Edital;

h. se o nome do candidato, nos documentos apresentados para a prova de títulos, for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato;

i. serão considerados apenas os títulos obtidos desde 01/01/2006, à exceção de Especialização, Mestrado, Doutorado, com data de expedição até o prazo estabelecido para a publicação dos aprovados, conforme especificado no Cronograma de Etapas deste Processo de Seleção;

j. todo e qualquer certificado de título, em língua estrangeira, somente será aceito, se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), e, no caso de Graduação e Pós- Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

k. os títulos relativos a Cursos de Especialização deverão ter carga mínima de 360 horas;

l. não será considerada a participação em cursos ou seminários (e eventos similares), quando estes forem parte integrante do currículo de cursos de graduação, especialização e/ou requisito para a respectiva conclusão;

m. diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes, não sendo aceitas declarações para substituí-los;

n. os documentos comprobatórios dos títulos, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

1. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação.

## **8. DA COMISSÃO EXAMINADORA**

9.1 A Comissão Examinadora, responsável pela avaliação dos títulos relativos à respectiva função, será composta pelos seguintes membros: servidores José Waldemar de Oliveira Pinto, ID nº 60876/02, Dulce Aparecida Dias, ID nº 1676962/03, Cleusa Teresinha de Freitas Balestrin, ID nº 3497500/02, Leandro Pereira Machado ID nº 1603973/02 e Vanessa Charão Wroblewski Homem de Mello, ID nº 3170861/03.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1 A classificação será feita em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima obtida individualmente por todos os concorrentes.

2. O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma média final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I. no caso de candidato idoso, definido como tal pelo artigo 1º da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, prevalecerá sobre os demais critérios de maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único da referida Lei;

II. maior pontuação obtida com experiência profissional na área específica que irá atuar;

III. sorteio público.

## 10. INGRESSO

11.1 São requisitos básicos para ingresso na forma de Contratação Emergencial, no Serviço Público Estadual:

- I. possuir nacionalidade brasileira;
- II. estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- III. ter idade mínima de 18 anos;
- IV. possuir aptidão física e mental;
- V. estar em gozo dos direitos políticos;
- VI. ter atendido as condições prescritas para o cargo.

## 10. DA ADMISSÃO

1. Obedecida a ordem de classificação, a contratação do candidato fica condicionada ao número de vagas estabelecido para este certame, às necessidades de serviço e ao interesse da Administração Pública Estadual.

2. O candidato deverá comunicar, pelo e-mail [contratacao-emergencial@jucisrs.rs.gov.br](mailto:contratacao-emergencial@jucisrs.rs.gov.br), à Divisão de Recursos Humanos da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JucisRS, qualquer mudança de endereço residencial. É de inteira responsabilidade de o candidato fornecer, de maneira completa, seu endereço. A JucisRS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ocorridos ao candidato decorrentes de:

- I. endereço não atualizado;
- II. endereço de difícil acesso;
- III. correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), por razões diversas de fornecimento;
- IV. correspondência recebida por terceiros.

2. A Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio Grande do Sul, fará o chamamento dos candidatos através de:

I - edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e no site da JucisRS em [www.jucisrs.rs.gov.br](http://www.jucisrs.rs.gov.br);

II - correspondência com aviso de recebimento;

III - o candidato terá prazo de cinco dias úteis a contar da data da publicação da classificação final no Diário Oficial do Estado, para manifestar interesse na vaga, pelo e-mail [contratacao-emergencial@jucisrs.rs.gov.br](mailto:contratacao-emergencial@jucisrs.rs.gov.br).

2. Se no prazo mencionado no item 12.3 - III, o candidato não se manifestar, será considerado desistente.

2. A partir da manifestação de interesse, conforme subitem III do item 12.3, o candidato terá o prazo de cinco dias úteis para apresentar a documentação necessária à posse, conforme item 12.6.

2. A posse será efetuada se forem comprovadas as seguintes situações e apresentados os seguintes documentos (originais e cópias simples ou cópias autenticadas):

- a. ser brasileiro (nato ou naturalizado) ou ser estrangeiro em situação regular no território nacional, conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar nº 13.763/2011;
- b. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c. Carteira de Identidade;

- d. CPF;
- e. Título de Eleitor com comprovante de quitação das obrigações eleitorais emitida através do site: [www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br);
- f. documento que comprove a quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- g. Nº do PIS/PASEP, se cadastrado;
- h. Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Graduação devidamente registrado e com a habilitação exigida para o exercício do cargo escolhido na inscrição;
- i. Títulos e documentos que constam relacionados no Demonstrativo da Relação de Títulos (Anexo IV);
- j. Registro no respectivo Conselho Profissional;
- k. Comprovante de Residência;
- l. Laudo de aptidão física e mental, fornecido pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador;
- m. Certidões conforme o relacionado abaixo:

Alvará de Folha Corrida

Link: [http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara\\_de\\_folha\\_corrida\\_cert2g/](http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/)

Certidão negativa Cível da Justiça Estadual

Link: [http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara\\_de\\_folha\\_corrida\\_cert2g/](http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/)

Certidão negativa Criminal da Justiça Estadual

Link: [http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara\\_de\\_folha\\_corrida\\_cert2g/](http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/)

Certidão Judicial de Distribuição Criminal de 2º Grau

Link: [http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara\\_de\\_folha\\_corrida\\_cert2g/](http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/)

Certidão de quitação eleitoral

Link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Certidão negativa de Crimes eleitorais

Link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

Certidão negativa Cível e Criminal da Justiça Federal

Link: <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

Certidão negativa de Improbidade Administrativa

Link: [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Laudo de aptidão (fornecido pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador somente após a Nomeação);

12.7- A admissão do candidato ficará condicionada ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referente a acúmulo de cargos públicos;

12.8- O contrato dos candidatos aprovados dar-se-á conforme o regime jurídico vigente na data da admissão, no que couber.

## 11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O Processo Seletivo Simplificado vigorará pelo prazo de 1 (um) ano a contar do edital de homologação final, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inexistência das afirmações e irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o

candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções desse Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

Lauren de Vargas Momback

Presidente da JucisRS

## **ANEXO I: DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

### **1. ESPECIALIDADE INFORMÁTICA**

Descrição analítica:

1. levantar necessidades do cliente/usuário; dimensionar requisitos e funcionalidade dos sistemas; levantar fontes de dados; definir alternativas físicas de implantação; participar da aprovação de infraestrutura, software e rede; especificar a arquitetura dos sistemas; escolher ferramentas de desenvolvimento; modelar dados; especificar aplicativos; desenvolver arquitetura de sistemas e informações; montar protótipo dos sistemas; codificar programas; planejar testes de sistemas e ambientes, testar sistemas e implantar sistemas;
2. monitorar performance dos sistemas; administrar recursos de rede; administrar banco de dados; administrar ambiente operacional; executar procedimentos para melhoria de performance dos sistemas; identificar falhas nos sistemas; corrigir falhas no sistema; controlar o acesso aos dados e recursos; administrar perfil de acesso às informações; realizar auditoria de sistemas e realizar revisões técnicas;
3. orientar áreas de apoio; consultar documentação técnica; consultar fontes alternativas de informações; realizar simulações em ambiente controlado; acionar suporte de terceiros; instalar hardware; instalar software e configurar software e hardware;

- descrever processos (fluxo de atividades); elaborar diagramas (caso de uso, fluxo de dados, mapa de site etc.); elaborar dicionário de dados; elaborar manuais do sistema; inventariar software e hardware; documentar estrutura da rede; documentar acordo de níveis de serviço; documentar capacidade e desempenho; documentar soluções disponíveis; elaborar especificação técnica e documentar níveis de serviço;
- estabelecer padrões de software; participar da definição de níveis de segurança de tecnologia da informação; definir requisitos técnicos para contratação de produtos e serviços; definir nomenclatura padrão; definir padrões de interface com cliente/usuário; definir metodologias a serem adotadas e especificar procedimentos para recuperação de ambiente operacional;
- propor mudanças de processos e funções; prestar consultoria técnica; identificar necessidade do cliente; avaliar proposta de fornecedores; negociar alternativas com clientes ou fornecedores; adequar soluções à necessidade do cliente; apresentar alternativas de solução; divulgar solução e elaborar propostas técnicas comerciais;
- pesquisar padrões, técnicas e ferramentas disponíveis no mercado; avaliar novas tecnologias; construir ambiente de teste; analisar funcionalidade do produto; comparar alternativas tecnológicas e avaliar desempenho do produto;
- registrar ocorrências; elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres técnicos; elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica; divulgar documentação; divulgar utilização de novos padrões e participar de fóruns de discussão;
- executar outras tarefas semelhantes. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Pré-requisitos: diploma devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Ciências da Computação, Sistemas da Informação ou Engenharia da Computação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo órgão de classe.

**Forma de Recrutamento:** prova de títulos.

## **2. ESPECIALIDADE: CONTÁBEIS:**

Descrição Analítica:

- organizar e executar serviços de contabilidade em geral;
- responder pelo controle e gerenciamento contábil-financeiro;
- fazer a escrituração de livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto de organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações;
- supervisionar e efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação;
- elaborar boletins e propostas orçamentárias;
- revisar periodicamente as demonstrações contábeis;
- realizar o levantamento do patrimônio da Autarquia;
- orientar e supervisionar estagiários;
- exercer as funções de sua formação profissional nos segmentos de atividade da Autarquia, bem como prestar orientação técnica compatível com a respectiva formação;
- representar a Autarquia em congressos e comissões;
- zelar pelos materiais e equipamentos em uso, solicitando os consertos quando necessários;
- zelar pela boa ordem dos locais de trabalho;
- executar outras atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas, compatíveis com a sua atividade profissional.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Pré-requisitos: diploma devidamente registrado, de conclusão de curso nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo órgão de classe.

**Forma de Recrutamento:** prova de títulos.

**Qualificações essenciais para o recrutamento:**

**Escolaridade:** Habilitação legal para o exercício da profissão ( **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL** no CRC - Conselho Regional de Contabilidade)

**Outras:** Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

**Horário semanal de trabalho:** As atribuições do cargo serão desenvolvidas no horário normal de quarenta (40) horas semanais de

trabalho

### **3. ESPECIALIDADE: DIREITO**

Descrição analítica :

- 1 . acompanhar e controlar o contencioso administrativo e judicial;
2. participar de comissões de licitação e de comissões de sindicância;
3. executar tarefas de redação de atos administrativos, tais como: resoluções, determinações, ordens de serviço, portarias, informações, editais de licitação, contratos diversos, termos de obrigação, ajustes, cessões de direito, convênios, dentre outros;
4. realizar tarefas de prevenção e de previsão de procedimentos judiciais, em todos os segmentos (fiscais, trabalhistas, cíveis e administrativos);
- 5 . manter atualizada relação de leis, decretos, resoluções e determinações nos âmbitos nacional e estadual;
6. exercer as funções de sua formação profissional nos segmentos de atividade da Autarquia, bem como prestar orientação técnica compatível com a respectiva formação;
7. representar a Entidade em congressos e comissões; e
8. executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas, compatíveis com a sua atividade profissional .

**Forma de Recrutamento:** prova de títulos .

**Qualificações essenciais para o recrutamento:**

**Escolaridade:** diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Jurídicas e Sociais, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo órgão de classe .

**Outras:** Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

**Horário semanal de trabalho:** As atribuições do cargo serão desenvolvidas no horário normal de quarenta (40) horas semanais de trabalho

**ANEXO II**

**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ANALISTAS**

TÍTULO	Analista	Analista - Especialidade Informática	Analista	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Especialidade-  Ciências Contábeis		Especialidade Ciências Jurídicas	
Doutorado	15 pontos	15 pontos	15 pontos	15 pontos
Mestrado	10 pontos	10 pontos	10 pontos	10 pontos
Especialização com carga horária mínima de 360 horas em direito empresarial e/ou societário	-	-	10 pontos	10 pontos
Especialização com carga horária mínima de 360 horas em direito Administrativo e/ou Tributário	-	-	10 pontos por certificado	20 pontos
Especialização com carga horária mínima de 360 horas	05 pontos por certificado	05 pontos por certificado	05 pontos por certificado	15 pontos
Certificação nas áreas: de Análise de Suporte (Linux e Microsoft)	-	5 pontos por certificação	-	10 pontos
Certificação:		5 pontos por certificação		20 pontos
-Oracle Certified Professional - OCP em Banco de dados Oracle 11g ou superior;		-	-	-
-Oracle Certified Professional - OCP em RAC - Real Application Cluster 11g ou superior.	-	-	-	-
-OCP - Oracle Database 11g Administrator ou superior;		-	-	-
-OCE - Oracle RAC 11g Release 2 and Grid Infrastructure Administration ou superior		-	-	-
Experiência Profissional em Direito Público	-	-	5 pontos por ano	5 pontos

Experiência Profissional em Contabilidade Pública	5 pontos por ano	-	-	35 pontos
Experiência Profissional	5 pontos por ano	-	5 pontos por ano	25 pontos
Experiência Profissional	-	5 pontos por ano	-	30 pontos

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

1. **Quadro indicativo da(s) vaga(s) pretendida(s):**

<b>Cargo</b>	<b>Vaga</b>	<b>Lotação</b>	<b>Município de lotação</b>	<b>Inscrição (marcar com "X")</b>
Analista - Especialidade Ciências Contábeis	Analista - Especialidade Ciências Contábeis	JucisRs	Porto Alegre	
Analista - Especialidade Ciências Jurídicas	Analista - Especialidade Ciências Jurídicas	JucisRS	Porto Alegre	
Analista - Especialidade Informática	Analista - Especialidade Informática	JucisRS	Porto Alegre	

2. **Dados Pessoais de Identificação:**

**Nome completo**

**Nº RG**

**Nº CPF**

**Nacionalidade**

**Naturalidade**

**Data de Nascimento**

**Profissão**

**Nº Registro (Órgão Classe)**

**Sexo**

**Estado Civil**

Feminino

Solteiro(a)

União estável

Divorciado (a)

Masculino

Casado(a)

Viúvo(a)

Separado(a)

**Nº Título Eleitoral**

**Nº Quitação Obrigações Militares (Sexo Masculino)**

**Endereço (Nome da Rua)**

**Nº**

**Complemento**

**Bairro**

**Cidade**

**CEP**

**Nº Telefones**

( )

( )

**E-mail**

**ANEXO IV**

**DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO DE TÍTULOS, CONFORME ITEM 4.2 - EDITAL JUCISRS Nº 01**

Contratação Emergencial prevista na Lei nº. 15.732/2021

**ÁREAS DIVERSAS**

**RELAÇÃO DE TÍTULOS**

(Campos a serem preenchidos pelo Candidato)



ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CAPA DO FORMULÁRIO DE RECURSO:

**INSTRUÇÕES**

1- Usar apenas um formulário de recurso para cada questão item.

2- Os recursos devem ser digitados.

3- Apresentar argumentação lógica e consistente.

4- O recurso deverá ser entregue pessoalmente na:

Divisão de Recursos Humanos da JUCISRS, no 1º andar, sita. Largo Visconde do Cairú, nº.17, Centro Histórico de Porto Alegre/RS

5- Preencher os campos abaixo e formulário de recurso

Nome completo

Nº da inscrição

Cargo

Vaga

À Comissão Gestora/Banca Examinadora.

Como candidato inscrito para o Processo Seletivo Simplificado da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - EDITAL JUCISRS Nº 001/2022, solicito:

- Revisão da inscrição não homologada;
- Impugnação de membro da banca examinadora;
- Revisão de pontuação de títulos;
- Revisão da classificação;
- Revisão do resultado do desempate;

Conforme o Formulário de Recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

FORMULÁRIO DE RECURSO - EDITAL JUCISRS Nº 01/22

Nome completo

Nº da inscrição

Justificativa do Candidato

Data

Assinatura do candidato (a)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
202\_\_.

ANEXO VI -MODELO DE LAUDO MÉDICO

O(a) candidato(a) \_\_\_\_\_

Documento de Identificação (RG) n°: \_\_\_\_\_, CPF n°: \_\_\_\_\_, foi

submetido(a),nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de

DEFICIÊNCIA

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ( )

Paraplegia  Triplegia  Paraparesia  Triparesia  Monoplegia  Hemiplegia  Monoparesia  Hemiparesia  Tetraplegia  Tetraparesia  Paralisia Cerebral  Amputação ou Ausência de Membro  Ostomia  Nanismo

Membros com deformidade congênita ou adquirida

**b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( ):**

Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;  Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;

Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;  Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

**c) DEFICIÊNCIA VISUAL ( ):**

Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;

Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.  Visão monocular.

**d) DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ( ):**

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade em relação a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

**e) DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA E OUTRAS ( ):**

Descreva: \_\_\_\_\_

**f) CONDIÇÃO ESPECIAL ( )**

Dados especiais para aplicação das PROVAS:

NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou  CONDIÇÕES ESPECIAIS

Relacionar qual o tipo de prova ou condição de que necessita: \_\_\_\_\_

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: \_\_\_\_\_

Idade do diagnóstico da deficiência: \_\_\_\_\_ Idade Atual: \_\_\_\_\_

Grau ou nível da deficiência: \_\_\_\_\_

Histórico da patologia: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Cidade - Dia - Mês

\_\_\_\_\_  
Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimb

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA NEGRA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL - JUCISRS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2022

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - PESSOA NEGRA

Eu,, portador da (*nome completo, sem abreviações*) Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF sob o número \_\_\_\_\_, **DECLARO** ser pessoa preta ( ) ou parda ( ) e opto por concorrer às Vagas

reservadas para Negros, na **JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL - JUCISRS - EDITAL Nº 01 / 2022**, para o cargo \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Declaro, ainda, estar ciente de que:**

I - As Vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoas pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 14.147/2012;

II - Nos termos do Edital do Processo Seletivo Público e nos termos do **artigo 17 da Lei Estadual nº 13.694/2011, da Lei Estadual nº 14.147/2012 e do Decreto Estadual nº 56.229/2021**, a presente Autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão Especial, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e

III - Se no procedimento adotado pela Comissão Especial restar verificada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo Público, em qualquer fase, e a anulação de minha contratação (caso tenha contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, e em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de de 2022 .

Cidade Dia Mês

Cole aqui a foto 5x7

---

*Assinatura do Candidato*

---

LAUREN DE VARGAS MOMBACK  
Av. Júlio de Castilhos, 120, Centro  
Porto Alegre  
LAUREN DE VARGAS MOMBACK  
Presidente  
Av. Júlio de Castilhos, 120  
Porto Alegre  
Fone: 5132167500

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 2 de Março de 2022

Protocolo: **2022000680535**

Publicado a partir da página: **415**